



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007082/2013-34

Unidade Gestora: 154043 - UFU

6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Volga, nº 63, Bairro Mansour, CEP: 38.414.430, inscrita no CNPJ sob o nº 08.504.550/0001-50 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador o Sr. Francisco Marques dos Reis, inscrito no CPF com o nº: 405.992.136-04, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 044/2013, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007082/2013-34, na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de **02/12/2017 a 02/12/2018**, sem reajuste de preço, conforme 3º Apostilamento.

1.2. Acrescentar dois postos de trabalho, sendo um de jardineiro e outro de Auxiliar de jardinagem, para atuação no Campus Glória, a partir do dia **02 de dezembro de 2017**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 83.736,71** (oitenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), sendo **R\$ 79.901,65** (setenta e nove mil

novecientos e um reais e sessenta e cinco centavos) para **Uberlândia** e **R\$ 3.835,06** (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

TIPO DE SERVIÇO	LOCAL	QTDE (postos)	VALOR (R\$)		MENSAL P/ LOCAL	GLOBAL P/ LOCAL
			UNIT.	MENSAL		
AUXILIAR DE JARDINAGEM 44 HORAS	UBERLÂNDIA	9	3.968,78	35.719,02	79.901,65	958.819,80
JARDINEIRO 44 HORAS		5	4.169,23	20.846,15		
ENCARREGADO 44 HORAS		1	4.376,74	4.376,74		
MOTORISTA 44 HORAS		1	4.563,15	4.563,15		
ARQUITETO/PAISAGISTA 44 HORAS		1	14.396,59	14.396,59		
JARDINEIRO 44 HORAS	MONTE CARMELO	1	3.835,06	3.835,06	3.835,06	46.020,72
TOTAL		18		83.736,71	83.736,71	1.004.840,52

2.2. O **valor global** para a nova vigência será de **R\$ 1.004.840,52** (um milhão, quatro mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 958.819,80** (novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) para **Uberlândia** e **R\$ 46.020,72** (quarenta e seis mil vinte reais e setenta e dois centavos) para **Monte Carmelo**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 112; Empenho SIAFI nº 2017NE800598.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor

NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- ME
Francisco Marques dos Reis
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 01/12/2017, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185896** e o código CRC **B1A6FCD5**.